



## RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DA EDUCAÇÃO SENDO ELES: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E REFEITAS PRÓPRIAS, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024.

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Japaratuba Sergipe, para atender o que determina a Lei Federal 13.113, de 25 de dezembro de 2020, lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A d Constituição Federal;

**Considerando** o que determina os artigos 36, 37 e 38 da referida lei 13.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que trata:

Art. 36. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 37. As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, conforme previsto no art. 163-A da Constituição Federal, deverão conter os detalhamentos relacionados ao Fundeb e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 38. A verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do Fundeb, estabelecidos nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino, nas esferas estadual, distrital e municipal, será realizada por meio de registro bimestral das informações em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A ausência de registro das informações de que trata o caput deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, ocasionará a suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, até que a situação seja regularizada.

§ 2º O sistema de que trata o caput deste artigo deve possibilitar o acesso aos dados e a sua análise pelos presidentes dos conselhos de controle social do Fundeb e pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º O sistema de que trata o caput deste artigo deverá observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados com os demais sistemas eletrônicos de dados contábeis, orçamentários e fiscais no âmbito do Poder Executivo federal e dos Tribunais de Contas, como formas de simplificação e de eficiência nos processos de preenchimento e de



ESTADO DE SERGIPE  
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB  
JAPARATUBA - SERGIPE

02

disponibilização dos dados, e garantir o acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Venho por meio deste instrumento e em obediência a Lei Federal nº 13.113/2020 de 25 de dezembro de 2020, comunicar a Vossa Excelência, na qualidade de **Prefeita Municipal**, que este Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica - **CACS-FUNDEB**, só validará os respectivos bimestres, depois do encaminhamento dos documentos que segue abaixo:

Para cumprimento da legislação federal acima citada, o senhor presidente do Conselho do **CACS-FUNDEB**, convocou o referido Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **CACS-FUNDEB**, aprovou no último dia 31 de janeiro do ano de 2024, em reunião extraordinária, o 6º bimestre do Exercício Financeira da Prefeitura Municipal de Japaratuba, do ano de 2024.

Toda documentação disponibilizada pelo Poder Público Municipal para análise a validação do 1º ao 6º bimestre foi devidamente apreciação pelos senhores conselheiros, ficando os mesmos aprovados pela maioria dos conselheiros presentes nas reuniões, em votação aberta e nominal.


Com a aprovação do 6º bimestre, ocorrida no último dia 12 de março do ano de 2024, o Senhor Presidente deste Egrégio Conselho, declarou como **APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024 COM RESALVAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA SERGIPE.**

Ao final da reunião o Senhor presidente solicitou a Secretária do referido Conselho, que enviasse cópia deste relatório a Gestora Municipal e publicasse no quadro de aviso para conhecimento de todos a referida decisão do Conselho Pleno.

Japaratuba, 18 de março de 2024.

..

Atenciosamente,

  
**EDUARDO DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CACSP-FUNDEB**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.588/2022**